PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1294, de 29 de novembro de 2016.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARILÂNDIA/ES A CELEBRAR COM O MUNICIPIO DE COLATINA/ES ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL COM FINALIDADE DE DEFINIR OS LIMITES DOS DOIS MUNICIPIOS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI:**

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal de Marilândia autorizado a celebrar com o município de Colatina acordo Judicial ou Extrajudicial, com finalidade de definir os limites geográficos dos dois municípios.

Art. 2°. Com a celebração do acordo a que se refere o artigo anterior, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá autorizar a Procuradoria Geral Municipal a firmar acordo especifico com o Município de Colatina, para por fim as demandas judiciais existentes.

Art. 3°. Em caso de necessidade poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal articular-se com o Governo Estadual do Estado do Espírito Santo no sentido de que havendo alteração a legislação atual com vistas dos limites territorial estadual existente entre Marilândia com o Município de Colatina.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 29 de novembro de 2016.

Osmar Passamani
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 29/11/2016.

Renata Paier Passamani
Secretária da SEMADI

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 02/12/2016
SERVIDOR
Silvania Maximiano Fagundes
Diretora Administrativa

Data de Publicação
O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 29/11/2016
SERVIDOR
Milena Drago Pinto
Coordenadora do Almoxarifado Central C-2

Autor: Jocimar Rodrigues Santana – Vereador
Adilson Reggiani – Vereador
Douglas Badiani – Vereador
Américo da Silva Morais – Vereador
Augusto Astori Ferreira – Vereador
Globes Antonio de Sousa - Vereador
Mauricio Bravin - Vereador
Silvano José Dondoni – Vereador
Tenório Gomes da Silva - Vereador